

Pregão Eletrônico 90015/2026

Esclarecimento 02

(Enviado pr email em 26/06/2026)

Mensagem do licitante:

"... 1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2025 ou a de 2026? Caso a opção seja pela de 2026, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2025?

19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2026 ou o de 2025 ? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2025, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

21. Qual o quantitativo de funcionários?

22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos? ..."

Resposta:

1. Sim. Os serviços são prestados pela CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

2. Sim. Conforme item 13.8 do Termo de Referência, a contratada deverá dispor, a partir da vigência do contrato, de escritório na região Metropolitana do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e mantido durante toda a vigência contratual.

3. A Contratada deverá indicar formalmente um preposto para acompanhamento da execução contratual. Contudo, de acordo com o item 16.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital): "Não se exigirá da Contratada que o preposto permaneça na Finep ou outro local da execução do objeto."

4. Não. Uma vez que não há previsão de atuação do preposto no local de prestação de serviço.

5. Não. Considerando as atribuições de gestão e acompanhamento da execução contratual inerentes à função de preposto, não será admitida sua atuação concomitante como ocupante de posto de trabalho previsto nesta contratação, uma vez que tal acúmulo poderá prejudicar o regular desempenho das atividades contratadas.

6. As planilhas de custo e formação de preços da Finep foram realizadas, para o posto de RECEPCIONISTA, considerando a Convenção Coletiva 2026/2027 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, com registro nº RJ000911/2026. Já para o posto de TELEFONISTA, considerou-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre ND TRAB EMP TEL TRAN DAD CORR ELETR TELEF M CEL SER TRONC COMUN RADCHA TELMAPROJ CONST INS OP EQUI MEI FIS TRAN SIN SIM OP MES TEL ES RJ e o SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONSEST DO RIO DE JANEIRO, registrada no MTE sob o número RJ001695/2025.

7. A planilha deve prever obrigatoriamente auxílio transporte, auxílio alimentação/refeição e auxílio saúde que possuem valores fixos determinados no Termo de Referência, salvo previsão contrária em convenção coletiva se mais favorável ao colaborador. Além destes benefícios obrigatórios, deverão constar na planilha os benefícios previstos na CCT indicada pelo licitante.

8. Não. Após a fase de lances, caso o licitante mais bem classificado esteja com a proposta acima do valor estimado será concedido prazo para regularização da planilha.

9. A alíquota consta na planilha de custos e formação de preços: 5%

10. Verificar no item 12.7.4 do edital a qualificação técnica requerida no certame.

11. Não.

12. A jornada de trabalho deverá ser registrada por meio eletrônico, utilizando sistema de controle de frequência por

biometria, crachá ou outra tecnologia equivalente, desde que homologada pelo órgão competente e instalada pela Contratada nas dependências da Finep, conforme item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Alternativamente, será aceito sistema de controle de jornada online ou digital disponibilizado pela Contratada, desde que esteja devidamente homologado pelo órgão competente e permita o adequado acompanhamento e a fiscalização da frequência dos empregados vinculados ao contrato, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com as disposições do Termo de Referência.

Na hipótese de utilização de equipamento físico de ponto eletrônico, será necessário apenas 1 (um) dispositivo para atender ao quantitativo de colaboradores previsto no Termo de Referência.

Por fim, informa-se que o custo relativo ao equipamento de controle de jornada já está contemplado na planilha de custos e formação de preços constante do Anexo II do Edital. Caso a Contratada opte por não utilizar equipamento físico, o respectivo valor será descontado.

13. 22 dias úteis.

14. Para a despesa de transporte, considerou-se a tarifa de R\$ 9,40 por trecho para 22 dias úteis por mês ($R\$ 9,40 \times 2 \times 22 = R\$ 413,60$), observado o desconto legal.

15. Não.

16. Não há.

17. A planilha de custos consta no site da Finep em <https://legacy.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

18. De acordo com o item 9, do Anexo II - "OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, os Licitantes devem apresentar Convenção(ões) Coletiva(s), vigente(s) à data de abertura da sessão pública, que contenha(m) os cargos do objeto da licitação e que seja(m) relativa(s) ao município de onde será feita a prestação dos serviços.

O correto entendimento dessa orientação é no sentido de que não serão admitidas referências a instrumentos coletivos expirados, caso existam instrumentos coletivos vigentes à data da proposta. Eventual aceitação pela Finep de CCT expirada não tem por finalidade prorrogar direitos trabalhistas ou conferir ultratividade ao instrumento coletivo, mas apenas adotar parâmetro objetivo para verificação de exequibilidade da formulação da proposta de preços do licitante.

Sobre a repactuação, para a primeira repactuação os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo que institui piso salarial das categorias abrangidas nessa licitação à época da apresentação da proposta, quando se tratar de custos relativos à mão de obra com dedicação exclusiva.

19. Não há previsão de adicional noturno.

20. Deverá ser utilizado o modelo conforme a planilha de custos e formação de preços no site da Finep.

21. Até 11 funcionários. Observar o item 4.1 do Termo de Referência.

22. Não.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Michelly de Souza Ferraz

Pregoeira